

- **Reajustamento dos valores do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado – Lei nº 18.698, de 5/1/2010**

Ementa: Reajusta os valores do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado.

Origem: Projeto de Lei nº 3.976/2009, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça.

Essa lei objetiva reajustar os valores do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado. Os índices de reajuste foram os mesmos concedidos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.041, de 2009: 5% a partir de 1º/9/2009 e 3,88% a partir de 1º/2/2010.

O valor do subsídio vigente à época da tramitação da matéria nesta Casa Legislativa permanecia inalterado desde 1º/1/2006, tendo sofrido significativa desvalorização em decorrência da inflação. A edição da nova lei visa, portanto, recompor o valor real da remuneração dos membros daquele Poder.